

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



**DIÁRIO
OFICIAL**



PODER EXECUTIVO

ANO II - Nº 053 GUIMARÃES, TERÇA – FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2021, EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....1
PORTARIA.....1
DECRETO.....2

Portaria nº 159/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas no art. 79, X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MEIRE STELMA MONTEIRO MARTINS, carteira de identidade nº 865612986-6 – SESP/MA e CPF nº 969.689.073-72, como Gestora Geral da Unidade de Educação Básica Manoel Martins da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Portaria nº 160/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas no art. 79, X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. VITOR RAFAEL CARDOSO, carteira de identidade nº 019966552002-2 – SESP/MA e CPF nº 052.617.523-02, como Gestor Geral da Unidade de Educação Básica Artur Raimundo Farias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Portaria nº 161/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas no art. 79, X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr JARDIEL SAMPAIO BASTOS, carteira de identidade nº 3011463 – SSP/PI e CPF nº 041.752.213-44, como Diretor de Suporte técnico de informática da Rede Municipal de Ensino, Símbolo DAS, com remuneração fixada em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2002 de 18 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Portaria nº 162/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas no art. 79, X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **CLAUDINEY DE JESUS LOUZEIRO**, carteira de identidade nº 000088364496-7 SSP/MA e CPF nº 925.286.003-72, como Diretor Geral da Unidade de Educação Básica Artur Raimundo Farias, Símbolo DAI, em Genipaua, Município de Guimarães com remuneração fixada em conformidade instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e Decreto nº 25.102, de 2 de fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 006/2002 de 18 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Portaria nº 163/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas no art. 79, X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LAYS DE MARIA PEREIRA MAIA**, carteira de identidade nº 026236572003-0 – SSP/MA e CPF nº 601.899.233-77, Diretor Geral da Unidade de Educação Básica Manoel Martins da Silva, Símbolo DAI, com remuneração fixada em conformidade instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e Decreto nº 25.102, de 2 de fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 006/2002 de 18 de novembro de 2002, de Suporte técnico de informática da Rede Municipal de Ensino, Símbolo DASS, com remuneração fixada em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2002 de 18 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 73/2021

“Prorroga os prazos e horários do Decreto nº 72/2021 e dá outras providências”

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no

Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto Estadual nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão e também na Região da Floresta dos Guarás;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 1º do decreto 72/2021 de 28 de maio de 2021 passa a vigorar com o seguinte texto:

Artigo 1º - Em virtude da expansão das cepas das variantes no território vimaense, serão adotadas a partir das 00h00 do dia 15 de junho as 23h59 min do dia 30 de junho de 2021, as seguintes medidas sanitárias destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2) estabelecidas neste Decreto as quais têm por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública:

I – ...;

II - Os bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar de segunda-feira a quinta-feira até as 21h00 e de sexta -feira a domingo somente até as 18h00, com no máximo 50% da capacidade de público presente, após esses horários em sistema delivery;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES (MA), AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito municipal

Olavo Antônio Cardoso Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar
Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985700051